



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __, DE __ AGOSTO DE 2026

ALTERA OS ARTS. 16, 17 E 18 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (RESOLUÇÃO Nº 47/1989), PARA HARMONIZAR AS REGRAS DE RECONDUÇÃO DA MESA COM A LEI ORGÂNICA, ADEQUAR A DATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E FIXAR O PRAZO DE PROTOCOLO DAS CHAPAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 A Mesa da Câmara será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução para os mesmos ou outros cargos, dentro da mesma legislatura ou na posterior, observado o disposto no art. 13 da Lei Orgânica do Município. (NR)"

Art. 2º O art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na segunda sessão ordinária do mês de outubro do segundo ano da legislatura, vedadas a antecipação para data anterior e a postergação para data posterior, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte, observado o disposto no art. 13 da Lei Orgânica do Município. (NR)"



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º A convocação da sessão de eleição compete privativamente à Mesa Diretora, mediante edital e comunicação escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de dez dias. (NR)

§ 2º Convocada a sessão, seu adiamento, suspensão ou cancelamento somente poderão ocorrer mediante deliberação do Plenário, por maioria absoluta, na forma do art. 13, §§ 3º a 6º, da Lei Orgânica do Município. (NR)"

Art. 3º O art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º-A:

"§ 3º-A Tratando-se da eleição para o biênio subsequente, de que trata o art. 17, as chapas completas deverão ser protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara até às 18 (dezoito) horas da sexta-feira imediatamente anterior à data da sessão de eleição, vedado o recebimento de postulações fora desse prazo. (AC)"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 07 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O ajuste replica no Regimento Interno, por remissão, a mesma disciplina agora prevista no art. 13 da Lei Orgânica quanto à data específica da eleição (segunda sessão ordinária de outubro) e às garantias contra suspensão arbitrária da eleição já convocada, preservando a hierarquia e a coerência entre os dois diplomas, exigida pelo art. 16, § 1º, "d", da própria Lei Orgânica. O art. 2º, ao alterar o art. 17, também torna explícito que a data fixada para a eleição do biênio subsequente não pode ser nem antecipada, nem postergada, vedando ambas as direções e não apenas a antecipação — de modo que a única exceção admitida é o adiamento excepcional, por força maior, deliberado pelo Plenário nos termos do § 2º deste mesmo artigo e do art. 13, §§ 4º e 5º, da Lei Orgânica. Aproveita-se o ensejo para corrigir desalinhamento remanescente desde a Emenda à Lei Orgânica nº 11/2018: o art. 16 do Regimento ainda restringe a recondução dos membros da Mesa aos "mesmos cargos", enquanto o art. 13 da Lei Orgânica já admite, desde 2018, a recondução para os "mesmos ou outros cargos"; o art. 1º desta Resolução sana essa incompatibilidade. Por fim, o art. 3º acrescenta ao art. 18 do Regimento um prazo objetivo e específico para o protocolo das chapas concorrentes à eleição do biênio subsequente — até às 18 horas da sexta-feira imediatamente anterior à sessão —, tornando mais previsível a organização do pleito e mantendo inalterada, para as demais eleições da Mesa, a regra geral de antecedência mínima de quarenta e oito horas prevista no art. 18, § 3º.

Anchieta, 07 de agosto de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360030003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 13/08/2026 14:10

Checksum: **C0B07676D1A6A0AC01A705E9CECE3C74F78CD6A1A760A86A958E80CA8F24CA38**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 13/08/2026 14:30

Checksum: **EA0D002F494E02A8F88E6ACE7B12EE8B4CFCCC3D50CE95BBA97DBE4500D2CF21**

Assinado eletronicamente por **Wesley de Celém** em 13/08/2026 14:59

Checksum: **C7BF7C7743599DE5C53413CF7FC452129ABD97F5AABF67D8101299B0F4099A51**

Assinado eletronicamente por **Tereza Mezdri** em 13/08/2026 15:10

Checksum: **7BBC7CBADC2C1FCD51F0278370EDE155A79966A76F92EC89B873E5CBEBBC18289**

Assinado eletronicamente por **Wallace Miranda** em 13/08/2026 15:25

Checksum: **54E4FDC7287FA53C797CFDD8096265F9807017A01DA91AF26C3610FFFFE5AE4D**

Assinado eletronicamente por **Silvinho** em 13/08/2026 15:41

Checksum: **70B04A14C2B53D8FB782D44E967A85BD7C8F473C1F3B56AA2D6035C58427A48A**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 13/08/2026 16:00

Checksum: **8256E7DFB0230DDF9DA6AF484665D818FAD3193A90916D798BA72392F79BD7AC**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 13/08/2026 16:08

Checksum: **8B594E3542721F5BEEB8747F58B3873B5A43EA20469FE92AAB3D6FEB4FB0F75E**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 13/08/2026 16:49

Checksum: **243C15355A707CE512DB82CFB675E829EBBAC7DC93E2C18Aafb32f81809fb62**

